



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de 24/12/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/01/2014.

(Cidade) , de de 20----

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ -----

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, PODERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link "Acesso à informação", opção "Licitação". Ficando as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

PROCESSO Nº 50840.000350/2013
UASG: 395001

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e entregar periódicos INTERNACIONAIS, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sumário

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013.....	1
1 – DO OBJETO	3
2 – DA PARTICIPAÇÃO	3
3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	4
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7 DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	6
9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
10 – DA DESCONEXÃO	6
11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS	12
14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
16 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	13
17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	13
18 – DO CONTRATO	13
19 – DO PAGAMENTO	14
20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	30



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

PROCESSO nº: 50840.000350/2013
UASG: 395001

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 07/01/2014, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 24/12/2013, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 07/01/2014, 09:30 horas.
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173/2013, de 13/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de julgamento de menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoante exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer e entregar periódicos INTERNACIONAIS, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, a qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI 02/2010.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- a) em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;
- d) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
- f) cooperativas;
- g) reunidas em consórcio; e
- h) que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.1. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas do dia 07/01/2014 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. A proposta deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de proposta de preços – Anexo II, deste Edital.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10. Poderá ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro insanável. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes .

9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

9.8 Os lances enviados em desacordo com o item 9.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

10- DA DESCONEXÃO

10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicado aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, por empreitada por preço unitário conforme condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

11.3. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2. Para efeito do disposto no subitem 11.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresas, empresas de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 11.3, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

11.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (podendo ser acompanhada pelas demais licitantes), contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

11.6. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

11.7. Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 01 (uma) horas, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

11.3.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 4 e seus subitens, os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

11.8. Quando da análise da planilha de custos e formação de preços (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.9. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item e atender as exigências habilitatórias será declarada vencedora.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e pelos demais documentos abrangidos por este Edital.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico,



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

licitacao@epl.gov.br no prazo máximo de 01 (uma) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.1 Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

12.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

12.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital e seus anexos.

12.4. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impositivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.5. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 12.3.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 12.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 12.3.3; devendo apresentar os demais documentos sempre que for o caso.

12.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

12.9. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

12.10. Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.

15.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

18 – DO CONTRATO

18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o licitante vencedor de acordo com a Minuta constante do Anexo III, vinculando as demais disposições neste Edital e anexos.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Certidão Nacional de Débitos



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Trabalhistas - CNDT e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6 O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, antecipadamente, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela EPL, sendo efetuada a retenção dos tributos devidos.

19.2. Por tratar-se de periódico de conteúdo científico internacional com características peculiares, disponibilizados por meio eletrônico e/ou impresso de maneira ininterrupta, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com valores negociados com editoras internacionais para pagamentos em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em uma parcela, a fim de resguardar o erário público em decorrência de variação cambial e mercado financeiro.

19.3. A Contratada deverá apresentar formalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a relação das assinaturas efetuadas.

19.4. O pagamento será efetuado pela EPL até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e somente será liberado após constatado o cumprimento contratual e recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

19.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.6. Caso não haja expediente na EPL no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

19.7. A EP, não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária.

19.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

19.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

19.11. A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

19.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

19.13. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.14. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Função Programática:26122.2126.2000.0001 e Natureza de Despesa: 3390.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do item 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

21.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 21.2 o licitante deverá ser



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados para todos os efeitos os estabelecidos neste Edital.

22.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

22.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

22.16 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados na EPL, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

22.18 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE
Pregoeiro



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecer e entregar periódicos INTERNACIONAIS, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo “A”.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente Termo visa atender as necessidades das áreas técnicas da Empresa de Planejamento e Logística-EPL, conforme solicitação contida nos documentos constantes do processo em tela. Os periódicos possuem caráter técnico da área de atuação da EPL, possibilitando aos colaboradores o conhecimento e auxílio no desempenho de suas atribuições institucionais.

3 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As descrições quanto ao tipo e estimativa de quantitativo da aquisição estão expostas no ANEXO A deste Termo de Referência.

4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3 Considerando a especificidade e o mercado de fornecedores do objeto do presente Termo de Referência, informamos que a contratação deverá ser realizada pelo menor valor por item.

5 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá entregar os periódicos, diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso e de acordo com o cronograma a ser fornecido pela licitante e aprovado pela Empresa de Planejamento e Logística-EPL, localizado no Setor Comercial Sul – Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 8º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

5.1.1 Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares em outros endereços a serem previamente indicados, bem como os responsáveis que os receberão em qualquer localidade do Distrito Federal.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

5.2 Os materiais deverão ser entregues, no endereço descrito no subitem 5.1 deste Termo, no prazo a ser proposto e aceito pela EPL. Considerando a particularidade do objeto o prazo deverá ser apresentado pela licitante vencedora e aceito pela EPL não podendo ser superior a 80 (oitenta) dias para o primeiro exemplar e 45 (quarenta e cinco) dias para os demais.

5.2.1. Caso ocorra algum impedimento na entrega das revistas e periódicos à licitante vencedora deverá comunicar a EPL no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega

5.3 Os quantitativos necessários estão previstos no Anexo “A” deste Termo. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/EPL.

5.4 A licitante vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os produtos, descritos nos ANEXOS “A” estejam em perfeitas condições de leitura, no local relacionado no item 05 deste Termo;

6.2 Arcar com despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;

6.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Empresa de Planejamento e Logística ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

6.4 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;

6.5 Aceitar o débito referente a materiais não entregues dentro do mês de faturamento, aceitando pagamentos somente para os itens efetivamente entregues;

6.6 Incluir, excluir e/ou efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela EPL, bem como alteração de local de entrega no prazo 30 (trinta) dias após notificação;

6.7 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;

6.8 Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer época;

6.9 Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da EPL;

6.10 Comunicar previamente, ao fiscal do Contrato Administrativo, eventuais



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

aumentos de preços de capa de jornais e revistas;

6.11 Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.

6.12 Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;

6.13 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.

6.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, sob pena de considerar-se descumprimento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência;

7.2 Informar à licitante vencedora quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;

7.3 Exigir que a licitante vencedora execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.

7.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5 Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;

7.6 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

7.7 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;

7.8 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança a EPL, devidamente atestada pelo fiscal objeto do presente Termo de Referência.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

8.2 A nota fiscal dos itens do objeto deverá ser entregue, pela empresa, a EPL, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora da entrega da nota a EPL, que, posteriormente encaminhará ao Fiscal do Contrato que somente atestará a prestação da execução do serviço de distribuição de revistas e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

8.3 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial será documento vinculativo obrigacional, deverá ser apresentada demonstrando detalhadamente todos os valores e percentuais sobre o valor listado nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras, já considerando todas as despesas, como tributo, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto.

9.2 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

9.3 Deverá apresentar o detalhamento de todos os itens e o valor total final para 12 (doze) meses, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de fornecimento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Deverá ser adotada a forma de julgamento de menor valor por item, devendo estar discriminado os valores unitário e a periodicidade de entrega, bem como o número de exemplares para o período de 12 meses, conforme planilha constante do Anexo "A".

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogável, com início na data de sua assinatura.

11.2 Considerando a particularidade que envolve o objeto do presente termo, e considerando ainda que o mercado trabalha com períodos fechados, a vigência do contrato será de 12 meses não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA em cumprir de forma integral o fornecimento para o período de janeiro a dezembro de 2014.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência

12.2.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 As sanções previstas no item 12.1 e subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.2.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.4 A sanção estabelecida subitem 12.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.2.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Função Programática:26122.2126.2000.0001 e Natureza de Despesa: 3390.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 A estimativa de custo da contratação será elaborada pela Coordenação de Licitações.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;

15.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

15.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

15.4 A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.

15.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

15.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

15.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.

15.10 Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

15.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

15.12 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato acrescida de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

15.13 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.15 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

15.16 O prazo para que a Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado do término da vigência do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Unidade de Logística da Empresa de Planejamento e Logística S/A ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência no telefone 61-3426-3899, ou pelo e-mail bruno.oliveira@epl.gov.br.

Elaborado por:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PUBLICAÇÃO		PERIODICIDADE			V. Total Anual
		Quant.	Periodicidade	Editora	
1	Transportation Research Records: Journal of the Transportation Research Board	1	Mensal	Transportation Research Records	
2	Journal of Transport Geography	1	Mensal	Elsevier	
3	IEEE Transactions on Intelligent Transportation Systems	1	Trimestral	ITSS	
4	Transportation (Amsterdam)	1	Bimestral	Springer	
5	Transportation Research. Part A, Policy and Practice	1	Mensal	Elsevier	
6	Transportation Research. Part B: Methodological	1	Mensal	Elsevier	
7	Transportation Research. Part C, Emerging Technologies	1	Mensal	Elsevier	
8	Transportation Research. Part E, Logistics and Transportation Review	1	Mensal	Elsevier	
9	Transport Review	1	Bimestral		
10	Transportation Research. Part D, Transport and Environment.	1	8 ano	Elsevier	
11	Transport Policy (Oxford)	1	Bimestral	Oxford	
12	Journal of Air Transport Management	1	Bimestral	Elsevier	
13	International Journal of Sustainable Transportation	1	Bimestral	Taylor & Francis	
14	ITE Journal	1	Mensal	ITE	
15	Journal of Advanced Transportation	1	Trimestral	Jonh Wiley & Sons Ltda	
16	Journal of Intelligent Information Systems	1	Bimestral	Springer	
17	Journal of Statical Computation and Simulation	1	Mensal	Taylor & Francis	
18	Journal of Transportation Engineering	1	Mensal	ASCE	
19	Transportation Planning and Technology	1	Taylor & Francis	8 ao ano	
20	International Journal of Geographical Information Science	1	Mensal	Taylor & Francis	
21	Rail	1	Quinzenal	Editora Rail Magazine	
22	Chief Executive	1	Bimestral	https://cex.magserv.com/cgi-bin/subscribe?qt=gift	
23	Carreteras	1	Bimestral	http://www.aecarretera.com/servicios/publicaciones/revista-carreteras	
24	Geoinformática	1	Springer	Springer	
25	LATIN BUSINESS CHRONICLE (ONLINE ONLY) (SINGLE USER)	1			
VALOR FINAL					



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel Timbrado da empresa)**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A-EPL
PROCESSO Nº: 50840.000350/2013.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de periódicos INTERNACIONAIS, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Edital (*as planilhas são os modelos constante do anexo do Edital*):

Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2013, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho nos termos exigidos no edital de Pregão nº 28/2013, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO ONTRATO:			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

PLANILHA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
PUBLICAÇÃO		P/EDIÇÃO			V. Total Anual
		Quant.	Periodicidade	Editora	
1	Transportation Research Records: Journal of the Transportation Research Board	1	Mensal	Transportation Research Records	
2	Journal of Transport Geography	1	Mensal	Elsevier	
3	IEEE Transactions on Intelligent Transportation Systems	1	Trimestral	ITSS	
4	Transportation (Amsterdam)	1	Bimestral	Springer	
5	Transportation Research. Part A, Policy and Practice	1	Mensal	Elsevier	
6	Transportation Research. Part B: Methodological	1	Mensal	Elsevier	
7	Transportation Research. Part C, Emerging Technologies	1	Mensal	Elsevier	
8	Transportation Research. Part E, Logistics and Transportation Review	1	Mensal	Elsevier	
9	Transport Review	1	Bimestral		
10	Transportation Research. Part D, Transport and Environment.	1	8 ano	Elsevier	
11	Transport Policy (Oxford)	1	Bimestral	Oxford	
12	Journal of Air Transport Management	1	Bimestral	Elsevier	
13	International Journal of Sustainable Transportation	1	Bimestral	Taylor & Francis	
14	ITE Journal	1	Mensal	ITE	
15	Journal of Advanced Transportation	1	Trimestral	Jonh Wiley & Sons Ltda	
16	Journal of Intelligent Information Systems	1	Bimestral	Springer	
17	Journal of Statistical Computation and Simulation	1	Mensal	Taylor & Francis	
18	Journal of Transportation Engineering	1	Mensal	ASCE	
19	Transportation Planning and Technology	1	Taylor & Francis	8 ao ano	
20	International Journal of Geographical Information Science	1	Mensal	Taylor & Francis	
21	Rail	1	Quinzenal	Editora Rail Magazine	
22	Chief Executive	1	Bimestral	https://cex.magserv.com/cgi-bin/subscribe?qt=gift	
23	Carreteras	1	Bimestral	http://www.aecarretera.com/servicios/publicaciones/revista-carreteras	
24	Geoinformática	1	Springer	Springer	
25	LATIN BUSINESS CHRONICLE (ONLINE ONLY) (SINGLE USE R)	1			
VALOR FINAL					



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA
FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS
INTERNACIONAIS XXX.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30 e inscrição estadual GDF nº 07.622.898/001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo Diretor Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeados pela Ata da --- Reunião Ordinária realizada em -----, publicada no D.O.U. de -----, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000350/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Contratação de empresa para fornecer e entregar periódicos INTERNACIONAIS, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000350/2013/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os produtos, descritos nos ANEXOS A do Contrato e do termo estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados na Cláusula Quinta deste Contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Empresa de Planejamento e Logística ou a terceiros, no cumprimento do contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- c) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;
- d) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;
- e) Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer época;
- f) Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da EPL;
- g) Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela EPL, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.
- j) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente a suas expensas o material/serviço no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;
- k) Para as assinaturas com acesso on-line deverá estar disponível para todas as unidades da EPL a partir da disponibilização da Editora.
- l) É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e
- m) É vedado a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao Contrato e demais elementos constitutivos;
- b. Informar à Contratada quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;
- c. Exigir que a Contratada execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- d. Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e. Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;
- f. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- g. Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;
- h. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;
- i. Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: A contratada deverá entregar os periódicos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente se for o caso, na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, localizado no Setor Comercial Sul – Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 8º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

Subcláusula Segunda: Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares, nos endereços a serem previamente indicados, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

a) Caso ocorra algum impedimento na entrega do periódico a Contratante a Contratada deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega.

Subcláusula Terceira: A relação de periódicos poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, local de entrega de algum periódico, conforme a necessidade da EPL, sendo a CONTRATADA notificada formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira: O valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ XX (XX), conforme valores unitários e totais constantes do Anexo I.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, antecipadamente, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

Subcláusula Segunda: Por tratar-se de periódico de conteúdo científico internacional com características peculiares, disponibilizados por meio eletrônico e/ou impresso de maneira ininterrupta, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com valores negociados com editoras internacionais para pagamentos em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em uma parcela, a fim de resguardar o erário público em decorrência de variação cambial e mercado financeiro, além de conseguir consideráveis descontos.

Subcláusula Terceira: A Contratada deverá apresentar formalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a relação das assinaturas efetuadas.

Subcláusula Quarta: O pagamento será efetuado pela EPL até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e somente será liberado após constatado o cumprimento contratual e recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Subcláusula Quinta: Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Subcláusula Sexta: Caso não haja expediente na EPL no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Subcláusula Oitava: A EP, não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

Subcláusula Nona: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária.

Subcláusula Décima: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- b) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

Subcláusula Décima Primeira: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Décima Segunda: A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Décima Terceira: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Décima Quarta: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Décima Quinta: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Única: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, na Função Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Quarta: Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

Subcláusula Quinta: A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: O controle e fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas “A”, “C” e “D” da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Subcláusula Sexta: A sanção estabelecida na alínea “d” da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Oitava: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” da Subcláusula Segunda o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

Subcláusula Nona: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Subcláusula Segunda: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

Subcláusula Terceira: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

Subcláusula Quarta: A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.

Subcláusula Quinta: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

Subcláusula Sexta: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Subcláusula Sétima: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Subcláusula Oitava: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Subcláusula Nona: A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.

Subcláusula Décima: Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Décima Primeira: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

Subcláusula Décima Segunda: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato acrescida de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

Subcláusula Décima Terceira: No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Subcláusula Décima Quarta: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Subcláusula Décima Quinta: Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Subcláusula Décima Sexta: O prazo para que a Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO I DO CONTRATO

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2013					
PUBLICAÇÃO		P/EDIÇÃO			V. Total Anual
		Quant.	Periodicidade de	Editora	
1	Transportation Research Records: Journal of the Transportation Research Board	1	Mensal	Transportation Research Records	
2	Journal of Transport Geography	1	Mensal	Elsevier	
3	IEEE Transactions on Intelligent Transportation Systems	1	Trimestral	ITSS	
4	Transportation (Amsterdam)	1	Bimestral	Springer	
5	Transportation Research. Part A, Policy and Practice	1	Mensal	Elsevier	
6	Transportation Research. Part B: Methodological	1	Mensal	Elsevier	
7	Transportation Research. Part C, Emerging Technologies	1	Mensal	Elsevier	
8	Transportation Research. Part E, Logistics and Transportation Review	1	Mensal	Elsevier	
9	Transport Review	1	Bimestral		
10	Transportation Research. Part D, Transport and Environment.	1	8 ano	Elsevier	
11	Transport Policy (Oxford)	1	Bimestral	Oxford	
12	Journal of Air Transport Management	1	Bimestral	Elsevier	
13	International Journal of Sustainable Transportation	1	Bimestral	Taylor & Francis	
14	ITE Journal	1	Mensal	ITE	
15	Journal of Advanced Transportation	1	Trimestral	Jonh Wiley & Sons Ltda	
16	Journal of Intelligent Information Systems	1	Bimestral	Springer	
17	Journal of Statical Computation and Simulation	1	Mensal	Taylor & Francis	
18	Journal of Transportation Engineering	1	Mensal	ASCE	
19	Transportation Planning and Technology	1	Taylor & Francis	8 ao ano	
20	International Journal of Geographical Information Science	1	Mensal	Taylor & Francis	
21	Rail	1	Quinzenal	Editora Rail Magazine	
22	Chief Executive	1	Bimestral	https://cex.magserv.com/cgi-bin/subscribe?qt=gift	
23	Carreteras	1	Bimestral	http://www.aecarretera.com/servicios/publicaciones/revista-carreteras	
24	Geoinformática	1	Springer	Springer	
25	LATIN BUSINESS CHRONICLE (ONLINE ONLY) (SINGLE USE R)	1			
VALOR FINAL					